LEI Nº 1.087, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPOE SOBRE EMENDA NA LEI 1071/2022, ONDE SE ACRESCENTA ALGUMAS MUDANÇAS NESTA LEI, ACRESCENDO TAMBEM ALGUNS CARGOS NO ANEXO I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido na redação do artigo 36 da lei 1071/2022, o ensino infantil, contemplando também esta categoria com auxílio previsto neste artigo.

Art. 2º - Fica acrescido na tabela de Cargos em Comissão, anexo I, da lei 1071/2022, mais alguns cargos e os valores destes cargos conforme a tabela a seguir:

ANEXO – I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER			
- Secretário de Educação, Desporto e Lazer	40 h/s	01	2.900,00
- Diretor do Departamento de Educação	40 h/s	02	2.200,00
- Divisão de Desporto e Lazer	40 h/s	01	2.200,00
- Divisão de Cultura	40 h/s	01	2.200,00
- Divisão de Inspeção e Registro	40 h/s	01	2.200,00
- Diretor do Departamento de Prestação de Contas	40 h/s	01	2.200,00
- Diretor do Departamento Desporto e Lazer	40 h/s	01	2.200,00
- Diretor do Departamento de Cultura	40 h/s	01	2.200,00

- Diretor do Departamento Pedagógico	40 h/s	01	2.200,00
- Divisão de Inspeção e Registro	40 h/s	01	1.800,00
- Divisão de Esporte Feminino	40 h/s	01	1.800,00
- Divisão de Esporte Masculino	40 h/s	01	1.800,00
- Seção de Apoio Administrativo	40 h/s	01	1.700,00
- Seção de Fiscalização	40 h/s	01	1.700,00
- Seção de Biblioteca	40 h/s	01	1.700,00
- Seção de Apoio aos Conselhos	40 h/s	01	1.700,00
- Seção de Festas Populares	40 h/s	01	1.700,00
- Seção de monitoramento de Transporte Escolar	40 h/s	06	1.320,00
- Assessor Técnico Especial	40 h/s	01	1.700,00

Art. 3º - Fica acrescido na tabela de Cargos Constantes do anexo II, as vagas destinadas a estes cargos conforme a tabela a seguir:

ANEXO II

ENQUADRAMENTO DOS CARGOS ATUAIS DENTRO DO PLANO CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CARGOS DAS LEIS ANTERIORES	CARGOS DESTE PLANO	VAGAS
Agente de Serviço Escolar	Técnico Administrativo I	40
Agente de Transporte Escolar	Agente de Transporte Escolar	10
Agente de Gestão Escolar	Técnico Administrativo II	15
Nutricionista, Psicólogo Educacional e Fonoaudiólogo e biblioteconomia	Técnico em Desenvolvimento Escolar	10
Professor, Pedagogo, Supervisor Escolar e Orientador Escolar	Professor	70

Art. 4º - Fica acrescido na redação do artigo 65, em seu final, a seguinte redação:

...com exceção a Lei 1030 /2022 que trata do salários dos motoristas de veículos pesados, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 11 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 11 / 04 / 2023